

MENSAGEM N.º 718, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 778/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.213, de 9 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 25 de setembro de 2013, a permissão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais. - TVR 306/2024 - Portaria nº 10213, de 09 de agosto de 2023 - Frequência Brasileira de Comunicações Ltda, no município de Arceburgo - MG

DESPACHO:

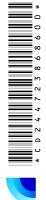
TRANSFORMADA EM: TVR-306/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD MENSAGEM № 718

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.213, de 9 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 25 de setembro de 2013, a permissão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arceburgo, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 30 de julho de 2024.



EM nº 00540/2023 MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.059832/2012-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10089/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00536//2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10213, de 09 de agosto de 2023, publicada em 29/08/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de setembro de 2013, a permissão outorgada à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos da Portaria nº 649, datada em 24 de outubro de 2001, publicada em 30 de outubro de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 277, de 2003, publicado em 5 de junho de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arceburgo, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.829.194/0001-20), nos termos da Portaria outubro de 2001, publicada em 30 de outubro de 2001, chancelada pelo Decr 2003, publicado em 5 de junho de 2003, para executar, sem direito de exa radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Arceburgo, estado

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.